



LEI Nº 2.500, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Altera o Art. 3º da Lei 2.396/2014, que autoriza o Poder executivo proceder à doação de imóveis a Igreja Congregação Cristã no Brasil, e da outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei 2.396/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os imóveis ora doados reverterão ao Município automaticamente, se no prazo de 02 (dois) anos não for edificado sobre os mesmos o templo da Congregação Cristã no Brasil.”

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2015.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal